TERRITORIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei nº 183 de 12 de dezembro de 1.979.

Dá nova redação aos Arts. 41, inciso II e 42 da Lei nº 176, de 19 de setembro de 1979.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Porto Velho decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O Art. 41 inciso II e o Art. 42 da Lei nº 176, de 19 de setembro de 1979, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 41 - A Procuradoria Geral, que absorveu o Departamento de Assuntos Jurídicos, Funcionará com a seguinte estrutura:

a) Procuradoria Geral
b) Sub-Procuradoria Geral
c) 1ª Procuradoria
d) 2ª Procuradoria.

"Art. 42 - A Administração da Prefeitura Municipal de Porto Velho será dirigida por um Prefeito; o Gabinete do Prefeito, por um Chefe; a Sub-Chefia de Gabinete, por um Sub-Chefe; a Procuradoria Geral, por um procura

dor Geral; a Sub-Procuradoria Geral por um Sub-Procurador Geral; as 1ª e 2ª Procuradoria, por Procuradores; a Auditoria, por um auditor; as Coordenadorias, por Coordenadores; as Administrações Distritais, por Administradores' Distritais; as Secretarias Municipais, por Secretarios; os Gabinetes Técnicos, por Chefes; os Departamentos e as Divisões por Diretores, cujas funções serão providas em cargos comissionados".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1979.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

- Engº. FRANCISCO LOPES DE PAIVA -
Prefeito Municipal

- Téc. Adm. SÉRGIO BAFFI -
Secretário Municipal de Administração

- Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS -
Secretário Municipal da Fazenda

- Bel. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
Secretário Municipal de Planejamento

- Econ. CARLOS EMILIANO G. STANISLAU AFFONSO -
Secretário Municipal de Serviços Públicos

- Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Secretário Municipal de Obras

- Prof. LOURIVAL CHAGAS DA SILVA -
Secretário Municipal de Educ. e Cultura

- Odont. JOSÉ FREITAS ATALLAH -
Secretário Municipal de Saúde